LEI N.º 4227

Altera o inciso lll do art. 7.º da Lei n.º 4044-A, de 08 de julho de 2020 e do art. 4.º da Lei n.º 4086-A, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias de para o Exercício Fiscal do ano de 2021.
Proc. nº 67537/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso lll do art. 7.º da Lei nº 4044-A de 08 de julho de 2020:

"Art. 7º

...

III - a abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 7.º e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada;"

Art. 2.º - O art. 4.º da Lei n.º 4086-A de 18 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa fixada nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 23 de dezembro de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal